



**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL PREÂMBULO DO EDITAL**

**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.1602/2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: FECHADO**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**VALOR ESTIMADO: SIGILOSO**

- 1 - PREÂMBULO DO EDITAL
- 1.1 - OBJETO
- 1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA
- 1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES
- 1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
- 9 - DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPES Nº 02 E 03
- 10 - FORMULAÇÃO DE LANCES PÚBLICOS
- 11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO
- 13 - DO DESEMPATE
- 14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO
- 15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 18 - SUBCONTRATAÇÃO
- 19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 23 - DO PAGAMENTO
- 24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 26 - DA RESCISÃO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 - ANEXOS DO EDITAL

**1 - PREÂMBULO DO EDITAL**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Marcio Antônio Messias da Silva, portador da carteira de identidade RG nº 2784665 - SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 457.242.375-04, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação com as características seguintes.

**1.1 - OBJETO**

O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Para fins de nomenclatura, fica adotado o termo SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PLANTA INDUSTRIAL), para designar os serviços que constituem o objeto desta Concorrência. Ademais, estes deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pelo do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste

## 1.2 - CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 20 de Maio de 2024, Horário: A partir das 09h00min horas. Endereço: Setor de Licitações, situado na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum - 44900-000- Irecê-BA.

## 1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 09h15min horas do dia 20 de Maio de 2024, observadas as disposições contidas neste edital e nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 55 da lei. 14.133/2021.5

## 1.4 - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL/ ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS será sigiloso, observadas as condições previstas no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Irecê/BA apresenta nos anexos ao Edital os quantitativos, dentre outros itens, considerados como sendo necessários e suficientes para execução de serviços de CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

2.1.2.1 - Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA;

2.1.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

2.1.2.4 - Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2.6 - Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.1.2.7 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.2.8 - Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.2.11 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.2.12 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.2.13 - Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.2- Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

2.3 - A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

2.3.1 - A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.3.2 - A licitante deverá entregar 03 (três) envelopes opacos distintos, todos eles numerados, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras, identificados com o número desta licitação, o nome da licitante e o seu conteúdo, devendo conter cada um deles:

- a) Envelope nº 1: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- b) Envelope nº 2: **PROPOSTA TÉCNICA**
- c) Envelope nº 3: **PROPOSTA COMERCIAL.**

2.4 - A entrega dos 03 (três) envelopes referidos neste edital, deverá ser feita até a data e o horário finais indicados no preâmbulo deste edital, para AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP - 44900-000- Irecê-BA.

2.5 - A licitante que preferir enviar a documentação de habilitação, a proposta comercial e a proposta técnica por via postal, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes nº 1, 2 e 3, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida neste edital, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na estabelecida deste edital.

2.5.1 - Durante a primeira reunião pública para a abertura do certame, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se à abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial) e nº 3 (proposta técnica).

2.5.2 - Será declarada não participante do certame a licitante que optar por apresentar um envelope maior e, dentro dele, não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados ou abertos.

2.6 - Em quaisquer casos, os envelopes protocolados além da data e do horário limite estabelecidos no preâmbulo deste ato convocatório não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e das propostas apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela licitante.

2.6.1 – O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável, não se responsabilizará por envelopes encaminhados via postal ou por outra forma, que não cheguem até a data e o horário final previsto no preâmbulo deste ato convocatório, sendo a empresa, por consequência, considerada não participante do certame.

2.7 - A simples participação da licitante neste certame implica:

2.8 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

2.8.1 - Que o prazo mínimo de validade de sua proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada no preâmbulo deste edital para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de 60 (sessenta) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior:

2.8.2 - A total sujeição à legislação pertinente.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.1 - A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.



3.5 - À declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços, a referida documentação.

4.2. Entende-se por DOCUMENTO CREDENCIAL:

4.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos é desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

4.2.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4. O documento credencial poderá ser apresentado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

4.5. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.6 - O ANEXO II deste edital contém um modelo de carta de credenciamento.

4.7 - Para fins de confirmação da representação e de credenciamento perante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.7.1 Titular da licitante:

4.7.1.1 Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.7.2 - Representante designado pela licitante:

4.7.2.1 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número;

4.7.2.2 - Instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase do certame; documento de identificação oficial do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3 - Contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

4.8 - Eventual entrega pela licitante do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, visando comprovar a qualidade de seu representante, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão do mesmo documento no envelope nº 1 (documentos de habilitação).

#### **5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1- Os interessados em participar desta licitação deverão atender aos requisitos legais de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, que serão aferidos na fase seguinte à análise e à classificação das propostas de preços, mediante a apresentação da seguinte documentação:



- a) comprovação do registro da licitante: a licitante deverá comprovar para fins de habilitação o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, conforme enquadramento respectivo;
- b) Visando elucidar dúvidas sobre o objeto, fica facultada a visita técnica ao local da futura realização da obra, sendo que, neste caso, deverá ser agendada através do e-mail [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com) até 48(quarenta e oito) horas antes do certame.
- c) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira;
- d) comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:
- I. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Sanitarista, Responsável Técnico, legalmente habilitado, detentor de experiência em serviços de **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**, comprovada por atestado(s) técnico(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o profissional já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível com as características e, por prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- II. O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;
- e) a natureza da relação do profissional com a licitante prevista na letra d, "I" supra deverá ser comprovada para fins de habilitação por meio da apresentação, pela licitante, de um dos seguintes documentos:
- e.1.1) contrato ou estatuto social da empresa, no caso de sócio, administrador ou diretor da empresa; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso de empregado; e contrato, no caso de profissional prestador de serviços;
- e.1.2) declaração de disponibilidade futura do profissional caso a licitante se saque vencedora do certame.

## **6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL)**

### 6.1 Requisitos básicos:

- 6.1.1 Prova de constituição social;
- 6.1.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- 6.1.3 Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- 6.1.4 Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- 6.1.5 Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CR/88. Requisitos específicos (Vide item 8 do edital);
- 6.1.7 Comprovação, através de 1 (um) atestado, em nome da licitante, de experiência relativa aos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.
- a) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de atestado(s) de aptidão em nome de seu responsável técnico, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade competente;
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Sanitarista), ou declaração de contratação futura, do detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado;
- 6.1.8 Indicação de profissional que será designado como Responsável Técnico;
- 6.1.10 Certidão de Acervo Técnico relativa à capacidade técnico-profissional;
- 6.1.11 Documento que comprove a natureza da relação do profissional indicado pela licitante; e
- 6.1.12 Atestado de capacidade técnica, conforme especificação neste edital.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Concorrência, cada licitante deverá apresentar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços e técnicas em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



NOME E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS.	NOME E ENDEREÇO “PROPOSTA TÉCNICA” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS.
NOME E ENDEREÇO “PROPOSTA COMERCIAL” ” PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS.	

7.2. Portador dos envelopes de propostas deverá estar devidamente credenciado pelo proponente mediante procuração com poderes específicos para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assumir compromissos em nome do proponente, formular e responder a impugnação e praticar os demais atos relacionados com a licitação. Quando o portador da proposta for dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa e ato comprobatório da representação legal.

7.3. O modelo de disputa nesta licitação será “MISTO”, conjugando-se a apresentação de preços em envelope fechado, a ser aberto na sessão pública designada preâmbulo deste edital, e lances públicos, a serem formuladas na mesma sessão.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### **8.1. Habilitação jurídica**

8.1.1. Prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

8.1.2. Documentação do profissional que ficará responsável pela obra (Engenheiro Civil ou equivalente, com registro no órgão competente).

### **8.2. Regularidade fiscal**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

8.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado da Bahia, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

8.2.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

8.2.7. Declaração do SIMPLES, se optante.

8.2.8. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Concorrência;

8.2.9. Declaração atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.10. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA.

8.2.11. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta concorrência e da legislação aplicável.

8.2.12. Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.



### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

8.3.1 As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.

8.3.2 A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), a habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) **poderão** ser verificados "on line".

## 9 - DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPES N° 02 e 03

9.1 - A proposta técnica contida no Envelope n.º 02 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:



9.2 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no Envelope nº 02, observadas as disposições do item 07 e seguintes deste edital.

9.3 Deverá ser entregue também em meio digital (pen-drive, CD ou DVD) a Proposta Técnica digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com softwares de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.

9.4 Para elaboração da Proposta Técnica deverão ser levadas em consideração as obrigações da Concessionária previstas no contrato, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do contrato.

9.5 A Proposta Técnica deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas no **Anexo X deste edital** e considerando as informações contidas neste edital, incluindo o Termo De Referência, sendo desclassificadas as licitantes cujas Propostas Técnicas não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste edital e seus anexos.

9.6 A Proposta Técnica deverá ser apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da licitante, assim como todos os demais documentos.

9.7 - A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 03 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

9.7.2 - Fazer menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.7.3 - Ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados nesta Concorrência;

9.8. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no Envelope nº 03, observadas as disposições do item 7 e seguintes deste edital, nos exatos termos do modelo constante **do Anexo XI** deste edital.

9.9 Os valores do Plano de Negócios serão expressos em Real (R\$), com data base do mês da data de entrega dos envelopes.

9.10 A Proposta de Preço deverá atender às condições e aos critérios contidos neste edital, em especial às exigências constantes do **Anexo V deste edital**.

9.11 A Licitante deverá indicar na sua Proposta de Preço, em reais, o valor da contraprestação pecuniária, por tonelada de RSU recepcionado, relacionada ao tratamento e destinação final, a serem realizados pela Concessionária, e referentes à execução, pertinentes ao Plano de Trabalho da mesma e em atendimento ao Termo de Referência integrante do edital, com amortização prevista ao longo do período concessivo.

9.12 Para elaboração da Proposta de Preço:

a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação de serviço adequado e atendimento às disposições do CONTRATO;

b) deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação das PROPOSTAS, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;

c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;

d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;

e) **deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO.**

9.13 A Proposta de Preços deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas **no Anexo XI deste EDITAL**.

9.14 O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, mas não se limitará, às informações abaixo:

a) A projeção da amortização dos custos e despesas inerentes à prestação dos SERVIÇOS;

b) As receitas provenientes do recebimento das TARIFAS durante o prazo da CONCESSÃO;

c) As projeções das demais receitas operacionais e não operacionais;

9.15 Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

9.16 Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

9.17 Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

9.18 A Proposta de Preço deverá, ainda:



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) conter oferta firme e precisa para a íntegra do item único, sem alternativas de preços, percentuais, ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) cotar os preços em moeda corrente;
- d) indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) ser assinada por representante legal da licitante;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 9.19 - Todos os preços deverão ser cotados com no máximo 2 (duas) casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 9.20 - Caso haja abertura de prazo para corrigir vícios verificados nas propostas comerciais, a contagem do prazo de validade das propostas será suspensa entre a data de publicação do ato respectivo e o final do prazo dado, reiniciando-se a partir do dia seguinte a esse último.
- 9.21 - Se a adjudicação não ocorrer dentro do prazo de validade da proposta comercial, poderá a AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitar prorrogação geral da validade por igual prazo, condicionada tal prorrogação à aceitação da licitante.
- 9.22 - É vedada qualquer alteração das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, relativas à proposta comercial, inclusive a fixação de prazo de validade inferior ao previsto no edital deste ato convocatório.
- 9.23 - Ressalvam-se da vedação deste edital e da lei 14.133/2021, para as alterações destinadas a sanar erros materiais evidentes e que não impliquem alteração de conteúdo relativamente ao modelo de proposta comercial constante do **PROJETO BÁSICO** deste edital.
- 9.24 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto desta licitação, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.
- 9.25 - O julgamento das propostas comerciais será efetuado com fundamento nos critérios estabelecidos no edital.
- 9.26 - Os preços unitários e totais estimados em orçamento sigiloso pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, constantes do PROJETO BÁSICO deste edital, referem-se aos preços máximos admitidos para a contratação.
- 9.27 - A inobservância total ou parcial, de quaisquer das previsões dos subitens anteriores, bem como das contidas nos anexos deste edital, relacionadas à proposta comercial, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.
- 9.28 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informada pela licitante em sua proposta comercial, durante a reunião pública ou ainda, a critério da Agente de Contratação, em resposta a diligência a ser feita por esta.
- 9.29 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá DESCLASSIFICAR, também, a proposta comercial que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação pertinente.
- 9.30 - Caso O AGENTE DE CONTRATAÇÃO entenda que os preços apresentados estão inexequíveis, a licitante deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação específica para esse fim, demonstrar a exequibilidade dos respectivos preços.
- 9.31 - Além dos procedimentos previstos no edital convocatório, deve-se observar o Projeto Básico que integra este edital, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da documentação abaixo:
- 9.31.1 - Planilha de custos detalhada elaborada pela licitante;
- 9.32.2 - Documentos que comprovem os custos constantes da planilha da alínea anterior, deste edital
- 9.33 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas em valor total inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado para contratação nos termos do § 4º do art. 59 da lei nº 14.133/2021;
- 9.34 - Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Irecê/BA na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos, com a consequente correção do valor total, se for o caso.
- 9.35 - Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.
- 9.36 - Será desclassificada a proposta comercial cujos preços superarem o preço máximo estipulado no preâmbulo do presente edital, inclusive em relação aos preços unitários apurados no orçamento estimado sigiloso constante do PROJETO BÁSICO deste ato convocatório.
- 9.37 - Tendo sido comprovada, no momento definido deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



9.37.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada no empate ficto estiver presente na reunião de abertura do envelope nº 1 (qualificação técnica), o mesmo será convocado, durante a reunião, para apresentar nova proposta comercial com percentual de desconto superior àquela considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.37.2 - Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na reunião de abertura do envelope de qualificação técnica, ele será convocado via publicação no site do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Irecê/BA, no Diário oficial do Município, no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União para apresentação da documentação de habilitação técnica, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

9.37.3 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto utilizar seu direito de preferência, será provisoriamente classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.37.4 - Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, ou declinar formalmente desse direito, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas comerciais estiverem no limite estabelecido deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.37.5 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME's ou EPP's que estiverem nesse limite, o agente de contratação realizará sorteio entre essas empresas para definir aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.38 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, dar-se-á prosseguimento à reunião;

9.39 - O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Concorrência, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Concorrência.

9.40 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.41 - No tocante a Proposta Técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes elementos na composição da sua proposta, que serão pontuados para fins de classificação, conforme delimitado abaixo:

a) **RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO:** Espera-se, com a implementação do presente projeto, um importante retorno financeiro para os municípios consorciados, sobretudo através do aumento da arrecadação de tributos, bem com o aumento do consumo impulsionado pela geração de emprego e renda. Nesse sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento apontando e quantificando os ganhos esperados, observando o subitem abaixo.

a.1) **Ganhos financeiros para os Municípios em decorrência da implementação do projeto (Base em estudo apresentado):** A proponente deverá apresentar estudo, demonstrando os ganhos que os Municípios terão com o investimento de capital do projeto, impostos gerados pela atividade de vendas dos produtos comercializados no empreendimento, impacto da massa salarial no mercado local, investimentos com os programas sociais e projeção de gastos de cada Município com o manejo e destinação do RSU comparado com a tecnologia proposta.

b) **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Por meio da sustentabilidade ambiental se buscará suprir as demandas de tratamento e destinação atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Na prática, são ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não esgotá-los para o futuro. Nesse sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento comprovando a sustentabilidade do seu projeto, contendo as informações constantes dos subitens abaixo.

b.1) **Probabilidade de contaminação da área operacional e degradação do solo, água e ar:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando de forma clara, objetiva e mensurável, quais os riscos de contaminação do meio ambiente com a utilização da tecnologia proposta. Estudo de análise de risco deverá ser apresentado para avaliação técnica.

b.2) **Emissões atmosféricas:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 491 de 19 de novembro 2018.

b.3) **Geração de efluentes:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos



dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011.

b.4) **Área ocupada com passivo de RSU decorrente do tratamento do resíduo em 20 anos:** A proponente deverá apresentar estudo com dados dos fabricantes dos equipamentos, demonstrando as frações de RSU que serão utilizadas para produção de cada produto indicado no projeto e a fração que será considerada como rejeito sem aproveitamento no processo. Nesse estudo, a proponente deverá informar a área (em m<sup>2</sup>) que será utilizada para armazenagem ou descarte desses resíduos.

c) **TECNOLOGIA:** Com iniciativas tecnológicas, inovadoras e eficientes, espera-se que os resíduos sejam melhor tratados e reaproveitados, otimizando a dinâmica inerente ao serviço em questão, garantindo que se atenda o interesse público de forma mais adequada. As tecnologias de ponta que devem ser implementadas, dentro do conceito de economia circular, com o reaproveitamento dos resíduos para novos produtos, tais como energia elétrica, biofertilizantes, combustíveis e recicláveis. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento com as especificações técnicas da planta industrial que comprove as soluções tecnológicas para o reaproveitamento dos resíduos nos produtos acima citados, sendo imprescindível a abordagem do subitem abaixo.

c.1) **Tratamento e transformação do RSU em produto:** Deverá ser apresentado estudo específico com comprovação mediante dados dos fabricantes dos equipamentos, do total de RSU que será transformado em produtos que serão comercializados no mercado. Deverá ser também apresentado os dados técnicos dos principais equipamentos com os laudos de atestação técnica.

d) **PROGRAMAS SOCIAIS:** Consistem em ações no sentido de trazer melhorias à condição social, material e profissional da população. Assim, os programas deste tipo atuam em lacunas deixadas no campo social, levando a reinserção de indivíduos no mercado de trabalho, na geração de conhecimento, na criação de ambientes de aprendizagem, dentre outros. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento demonstrando melhorias sociais relacionadas ao empoderamento da mulher no mercado de trabalho, assistência em saúde básica e educação, observando ainda os seguintes subitens.

d.1) **Número de pessoas diretamente beneficiadas pelo programa por ano:** Apresentar documento demonstrativo das áreas abrangidas pela implementação dos programas sociais, contabilizando o número de pessoas beneficiadas.

d.2) **Valor de recursos financeiros destinado a programas sociais por ano:** Apresentar documento demonstrativo do estudo de viabilidade econômica do projeto, com destaque para o valor do recurso financeiro do lucro que será destinado aos programas sociais.

d.3) **Geração de empregos diretos na operação da planta:** Deverá ser apresentado organograma operacional da unidade com quantitativo de profissionais por cada unidade da planta industrial e regime de trabalho.

## 10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO julgará as propostas pela **TÉCNICA E PREÇO**;

10.2 O julgamento das Propostas Técnicas dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido no Anexo X deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE, calculadas com 3 (três) casas decimais.

10.3 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas:

- apresentadas em desacordo com as exigências contidas no Anexo X deste EDITAL;
- que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação;
- que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

10.4 – O julgamento das **Propostas** de Preço dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Comercial – NC a cada LICITANTE classificada, calculada com 3 (três) casas decimais.

10.5 – A pontuação final será calculada com base na fórmula abaixo, considerando o somatório entre os pontos da Proposta Técnica e os pontos Proposta de Preços, demonstrada a seguir:

- A Proposta Técnica tem pontuação máxima de 700 pontos.



- A Proposta de Preços tem pontuação máxima de 300 pontos.
- A Pontuação Final máxima é de 1.000 pontos.
- **A fórmula para cálculo da pontuação final é:  $PT + PP = PF$**

Onde:

- PT: PROPOSTA TÉCNICA
- PP: PROPOSTA DE PREÇOS
- PF: PONTUAÇÃO FINAL

10.6 – Diante dos critérios de avaliação contidos na Planilha do Anexo XX do Edital, os licitantes deverão atingir, sob pena de desclassificação, pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) pontos na Proposta Técnica e, pelo menos 150 (cento e cinquenta) pontos da Proposta de Preços, totalizando o valor mínimo de 500 (quinhentos) pontos para serem classificadas, nos seguintes termos:

- PROPOSTA TÉCNICA:  $\geq 350$  pontos
- PROPOSTA DE PREÇOS:  $\geq 150$  pontos
- PONTUAÇÃO FINAL:  $\geq 500$  pontos

10.7 – Será declarado vencedor da licitação, o licitante que obtiver a maior pontuação final.

10.8 – Os detalhamentos adicionais dos critérios de avaliação da proposta técnica e proposta financeira estão reunidos na Planilha do Anexo XX deste Termo.

10.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e de preferência para adjudicação:

10.9.1 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.9.2 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, dos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.11 - Definido o resultado do julgamento, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.11.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 12 - DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

12.1 - Os envelopes referentes a esta licitação serão abertos em reuniões públicas, a se realizarem na data prevista no preâmbulo deste edital;

12.1.1 - A abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial), na data e no horário definidos no preâmbulo deste edital, caso não haja interesse de nenhum dos licitantes em apresentar recurso será lavrado ata e assinado por todos os presentes após o AGENTE DE CONTRATAÇÃO prosseguir com o certame conforme determina item 12.7 deste edital.

12.2 - As reuniões serão presididas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM APOIO DA EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, serão realizadas no Setor de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, nº51, Bairro Fórum - 44900-000- Irecê-BA

12.2.1 - Qualquer pessoa interessada poderá participar das reuniões públicas relativas a esta licitação, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento, prevenção e higiene preconizadas pelos órgãos de saúde.

12.3 - Aberta a primeira reunião, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO colherá em lista de presença as assinaturas das pessoas que a ela comparecerem e verificará a condição de representantes credenciados das licitantes, conforme as exigências deste edital, mediante a análise dos respectivos documentos e do ato de constituição social.

12.4 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará, em seguida, a data e à hora de protocolo dos envelopes e o atendimento às exigências previstas deste edital, após o que os rubricarão.

12.5 - Os representantes credenciados das licitantes serão convidados a rubricar os 2 (dois) envelope.



12.6 - Abertos os envelopes nº 2º (PROPOSTA COMERCIAL), o AGENTE DE CONTRATAÇÃO juntamente com auxiliares rubricará os documentos constantes dos mesmos, darão vista de seus conteúdos aos representantes credenciados das licitantes e, a seguir fará a sua apreciação nos termos do edital.

12.7 - Vencido o prazo sem interposição de recursos quanto a proposta comercial, ou resolvidos os que forem apresentados, procederá, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO com a fase de habilitação e convidará a empresa vencedora e realizara a abertura do envelope 1º na sequência ou em reunião previamente marcada.

12.8 - Excepcionalmente, na hipótese de todas as licitantes estarem devidamente representadas na primeira reunião, e desde que renunciem expressamente ao direito de recurso quanto à habilitação, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 1 (habilitação jurídica) da empresa vencedora do certame.

12.9 - Poder-se-á aplicar a solução contida no subitem 12.8 supra à hipótese de apenas uma licitante participar do certame.

12.10 - O resultado da fase de classificação das propostas comerciais será publicado no site oficial, Diário Próprio, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após o que se iniciará o prazo de recurso.

12.11 — O AGENTE DE CONTRATAÇÃO elaborará ata circunstanciada para cada reunião, à qual poderá ser acrescentada qualquer observação, pertinente, solicitada por representantes credenciados das licitantes.

12.12 - As atas serão assinadas pelos AUXILIARES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE TÉCNICA ou COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

### **13 - DO DESEMPATE**

13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Técnica e Preço.

13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, obrigatoriamente serão adotados os critérios desempate da lei 14.133/2021.

### **14 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA;

14.1. Observado o disposto no inciso I do art. 165 da lei 14.133/2021, a licitante poderá apresentar recurso ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da intimação dos atos da administração:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "e" do item 14.1 serão observadas as seguintes disposições:

a) - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

b) - a apreciação dar-se-á em fase única.



c) O recurso de que trata item 14.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c.1) acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

c.2) o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

c.3) - será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA.

## **15 - DO ENCERRAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2 Se nenhuma irregularidade for verificada, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO Proporá ao Presidente do Consórcio a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecerem à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Concorrência.

15.3. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço global.

15.4.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA e no Diário Oficial da União os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, e no site do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, no Diário Oficial do Município e do Estado da Bahia **os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;**

15.5. É facultado ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.5.1. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

15.5.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem acima o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Irecê/BA poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1- Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA.

16.2 - As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 29 - CDS

Ação: 2008 - Programa de Gestão Ambiental

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 1-701 - Transferência de Convênios.

## **17 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

17.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021 esse contrato é considerado de escopo, e, nesses termos impõem ao contratado o dever de realizar a prestação do serviço objeto deste contrato.



17.2. À execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estipulado na lei nº14.133/2021.

17.3. A licitante vencedora deverá assinar e comprometer-se com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, como condição para a conclusão da contratação.

17.4. O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, através do seu Presidente, convocará licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, juntamente com o Termo de Confidencialidade e Sigilo, constante no Anexo deste edital.

17.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA.

17.6. É facultada ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação.

17.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste edital e na lei 14.133/2021.

17.8. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas em substituição à empresa vencedora respeitando a ordem de classificação da menor proposta, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.9. A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União e a entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.

17.10. Após a expedição da Ordem de Serviço Inicial, a Contratada terá até 24 (vinte e quatro) meses para finalizar todas as obras e instalações, sendo este o prazo máximo para iniciar a operação da planta de tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

## 18 - SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço licitado, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.

18.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;

18.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

## 19 - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

19.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

19.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

19.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

19.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



20.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

20.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será prestada mediante depósito, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

20.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

20.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

20.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

20.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

20.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convenionadas.

20.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

20.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1. O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) anos** contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

22.2. Ao Fiscal do CONTRATO compete verificar as medições em todos os pontos de transbordo, bem como nas demais estruturas que contenham balanças, cabendo, ainda, a aferição dos equipamentos.

22.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

22.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

22.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.



## 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA licitante a que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá direito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.4. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA.

## 24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA:

24.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - A sanção prevista no item 24.2, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5 - À sanção prevista item 24.2, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

24.6 - À sanção prevista item 24.2, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

24.7 - A sanção prevista no item 24.2 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

24.8— Multa equivalente 0,5% até 5 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

## 25 - DA RESCISÃO

25.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

25.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA.

25.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

25.1.3. Falência ou recuperação judicial.

25.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

25.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

25.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,



25.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 26.1. O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 26.2. Ser revogado, a juízo do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 26.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.4. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Concorrência e seus Anexos.
- 26.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
- 26.6. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
- 26.7. É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.
- 26.8. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 26.9. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 26.10. O objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ - BA.**
- 26.11. Os avisos desta Concorrência serão publicados no Diário Oficial do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA e no Diário Oficial do Estado da Bahia e da União sem prejuízo da publicação em outros veículos de comunicação.
- 26.12. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA, Setor de Licitações, sito na Rua Mato Grosso, nº 51 - 44900-000 - Irecê-BA, e-mail: [cdsterritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsterritorio_irece@outlook.com), de segunda à sexta-feira para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

## **27 - ANEXOS DO EDITAL**

- 1- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 3- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL
- 4- ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 5- ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
- 6- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- 7- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP.
- 8- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.
- 9- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- 10- ANEXO X - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Irecê/BA, 22 de Março de 2024.



**MÁRCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA**  
**Presidente do CDS de Irecê**

Poliana Braga Tavares  
**Agente de Contratação**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Constitui o objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ - BA.** Tipo Técnica e Preço.

**TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES**

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA para a execução do objeto.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA e CONTRATADA, onde se definem todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

## **REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

Valor estimado: **O orçamento é sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/21.**

Critério de Julgamento: **Técnica e Preço.**

## **LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no memorial descritivo do Projeto Básico do qual faz parte os desenhos e Especificações Técnicas, Planilhas de quantitativos que integram este Termo de Referência.

**O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:**



Para fins de nomenclatura, fica adotado o termo **SISTEMA INTEGRADO DE MANEJO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (PLANTA INDUSTRIAL)**, para designar os serviços que constituem o objeto desta Concorrência. Ademais, estes deverão ser executados em estrita conformidade com os planos aprovados pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo

### INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Considerando a exigência da erradicação de lixões a céu aberto, de acordo com a Lei 12.305/2010 – a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para uma destinação correta destes resíduos.

Considerando que os municípios que compõem o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – BA, não possuem outra solução tecnológica e adequada ambientalmente para destinação e tratamento final dos resíduos sólidos urbanos, com o respectivo reaproveitamento e geração de energia, mostra-se imprescindível a adoção de medidas que visem a modificação da realidade da região compreendida pelo Consórcio, em atenção aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da preservação do meio ambiente.

Cumpra esclarecer que os resíduos apresentam uma grande diversidade em relação às suas características físicas, químicas e biológicas, variando de acordo com sua atividade geradora. De acordo com a Lei nº. 12.305/2010 podemos entender os resíduos sólidos como:

“Material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, cuja destinação final se procede, nos estados sólido ou semissólido, bem como os gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente viáveis em face da melhor tecnologia disponível.”

De acordo com a Lei 12.300/2010 entende-se por rejeito:

“Resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição ambientalmente adequada.”

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) através da NBR 10.004/2004 classifica os resíduos da seguinte maneira:

- **Resíduos Perigosos Classe I:** apresenta periculosidade, que em função das suas características físicas, químicas ou infectocontagiosas podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade. Possuem peculiaridades diferentes conforme sua variação e necessitam de tratamento diferenciado bem como serviço de Logística Reserva.
- **Resíduos Não Inertes – Classe II A:** esse tipo de resíduo não se enquadra entre os perigosos ou inertes, e podem apresentar propriedades como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, sendo eles: orgânicos, resíduos de óleos comestíveis, recicláveis, resíduos de obras de construção e rejeitos.

Os resíduos a serem gerenciados pela Contratada, por meio da concessão, definidos por este Termo de Referência serão do tipo **Não Inertes – Classe II A**.



A discriminação e os detalhes dos serviços a serem executados para os atendimentos dos serviços que compõe o objeto, se encontram no Anexo II – Estudos de Infraestrutura e Operação, o qual fica fazendo parte deste Termo de Referência.

## **JUSTIFICATIVA**

O gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos, RSU, entendido como o conjunto articulado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que uma entidade pública ou pessoa jurídica de direito privado desenvolve (com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos) para coletar, segregar, tratar e dispor o resíduo atendendo à legislação vigente, **Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**, é um dos grandes desafios da sociedade atual.

Nos últimos anos, ação está atrelada ao aumento populacional, além da geração de maiores volumes de resíduos, em algumas regiões do Brasil, de modo que pode ser notado, o Brasil vem passando por avanços que podem ser observados nos diversos setores da sociedade. Nesse sentido, é possível observar o aumento da qualidade de vida, bem como melhorias no sistema de educação e saneamento, o que vem proporcionando uma maior longevidade para a população. Tal situ um aumento na produção de resíduos gerado por habitante, como por exemplo, na região nordeste, onde a produção diária por habitante aumentou de 1,1 kg/hab.dia para o valor de 1,2 kg/hab.dia, e a região Sul, que apresentou o maior aumento, passando de 0,8 kg/hab.dia para 1,3 kg/hab.dia.

A legislação ambiental tem adotado medidas restritivas no que diz respeito à implantação de novos sistemas de disposição de resíduos sólidos. Tais sistemas devem prever medidas para a minimização, ou mesmo eliminação dos impactos ambientais.

Trata-se de um considerável volume de resíduos que deve ser disposto adequadamente, requerendo para isso grandes áreas, normalmente não mais disponíveis nos centros urbanos, além de recursos vultuosos para a Implantação, operação e monitoramento do sistema.

Constata-se, portanto, que o desafio das entidades e organizações intermunicipais é imenso, frente aos novos problemas advindos da disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Sendo assim, a necessidade deste certame se deu ao proceder análise dos fatores acima elencados. Não obstante, levando em consideração que a atual disposição final de resíduos sólidos nos municípios componentes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS se dá, de maneira inadequada, por lixões, a Concessão permitirá disposição e tratamento final dos resíduos de forma correta contribuindo assim com a prevenção da poluição, redução da degradação ambiental, a redução da transmissão de doenças e a manutenção do equilíbrio do ecossistema local.

## **OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

São objetivos da Concessão:

a) Disposição Final de resíduos sólidos, de forma adequada e dentro dos Padrões técnicos de engenharia e de Meio ambiente, atendendo aos requisitos da **Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)**.

b) Recebimento e tratamento de, aproximadamente, 514 (quinhentas e quatorze) toneladas por dia dos resíduos sólidos urbanos em uma planta industrial, com triagem do RSU e reaproveitamento de vidro, plásticos, metais, e matéria orgânica, produzindo matéria-prima para a indústria de transformação, fertilizantes de alta pureza, biogás e energia elétrica, utilizando tecnologia de ponta, com eficiência devidamente comprovada.

c) Permitir que os Municípios pertencentes ao Consórcio, no que concerne ao tratamento do RSU depositado na planta, atendam plenamente aos requisitos da Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), acabando definitivamente com os lixões a céu aberto.

d) Implantação de um programa em parceria com o Consórcio, que atenda às necessidades sociais de parte da população carente, dependente de atividade relativa à coleta e catação de lixo, inserindo-os ao projeto, através de um programa de qualificação e valorização profissional.



e) Proteção ao meio ambiente, evitando a contaminação das águas subterrâneas pelo chorume (líquido de elevado potencial poluidor, de cor escura e de odor desagradável, resultado da decomposição da Matéria orgânica).

f) Implantação de complexo industrial com alto investimento e tecnologia de ponta na região, proporcionando a criação de empregos e renda, decorrente da transformação de todo o RSU em produtos industriais para comercialização no mercado.

g) Proporcionar aumento de arrecadação de tributos para a região decorrente da atividade industrial que será implantada para a reutilização do RSU.

## **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações pertinentes à implantação das obras, tais como: definição de Áreas de Proteção de Mananciais; Planos de Ordenamento Territorial; Áreas de Proteção Ambiental ou qualquer outro dispositivo legal que afete a concepção e/ou implantação das obras. Além das normas, regras e disposições apontadas neste **Termo de Referência**, o presente procedimento é fundamentado em dispositivos legais instituídos no Direito Brasileiro e especialmente, por meio das seguintes normas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Licitação)
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (Concessão)
- Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; (Outorga e Concessão)
- Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; (Política Nacional de Resíduos Sólidos)
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; (Saneamento Básico)
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; (Finanças Públicas)
- Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS.
- NBR 10004/04 - Resíduos Sólidos – Classificação
- NBR 10005/04 - Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
- NBR 10006/04 - Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
- NBR 10007/04 - Amostragem de resíduos sólidos
- NBR ISO/IEC 17025/05 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
- NBR 10703/89 - Degradação do Solo - Terminologia
- NBR 12988/93 - Líquidos livres - Verificação em amostra de resíduos
- NBR 12553/03 - Geossintéticos - terminologia
- NBR 15495-1/07 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e construção
- Resolução CONAMA N. 1 de 23 de janeiro de 1986 - disciplina o EIA/RIMA - exigências, conteúdo, elaboração, responsabilidades e audiência pública.
- Resolução CONAMA N. 396 de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências
- NBR 13221/07 - Transporte terrestre de resíduos
- Resolução CONAMA N. 23 de 12 de dezembro de 1996 - dispõe sobre o movimento transfronteiriço de resíduos.
- Outras Leis e Normas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste termo de referência.

### **1. Descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do Objeto**

A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de serviço, definida pelo artigo 6º, XI, da Lei 14.133/2021 como **“atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração.”**

No âmbito da administração pública é comum a concessão de serviços públicos quando da complexidade e infraestrutura adequada para o desempenho de funções que são pertinentes a satisfação do interesse público.



Na análise e planejamento que precedeu o processo em questão, os gestores públicos dos municípios pertencentes ao Consórcio, atestaram que a solução mais viável, do ponto de vista do interesse público, da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, do desenvolvimento nacional sustentável e da preservação do meio ambiente é a realização da concessão.

## **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços devem ser executados conforme as Normas Técnicas (NBR), Normas Regulamentadoras (NR's), Normas de Segurança e demais legislação vigente.

Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente são definidos pelos seguintes aspectos técnicos:

**Sistema de logística e transporte do RSU de cada Município até a unidade de processamento** – O sistema de logística deverá contemplar toda a sistemática de coleta do RSU em um determinado ponto em cada Município, e transportá-lo de forma segura e hermeticamente fechado para evitar derramamento e contaminação das vias públicas, até a planta industrial, para o devido processamento.

A coleta do RSU nas cidades será de responsabilidade do Município, cabendo à Proponente vencedora, sob suas custas, o transporte do mesmo até a planta industrial.

**Sistema de recebimento e triagem dos resíduos** - A triagem é um sistema capaz de viabilizar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais por meio da segregação de resíduos, possibilitando seu encaminhamento para os demais sistemas de tratamento e de recuperação de energia. Abaixo são apresentados os itens como referência para o sistema de triagem:

- a) Entende-se como triagem o processo de separação e beneficiamento de diferentes tipos de resíduos;
- b) Entende-se por Seleção mecânica o processo de linha contínua que através de grupo de equipamentos formam um parque tecnológico de triagem, com capacidade de separar mecanicamente diferentes tipos de materiais;
- c) Consideram-se como “parques tecnológicos de triagem” plantas compostas por diferentes equipamentos para promover a seleção dos diversos materiais.

Os equipamentos podem ser:

- Equipamento para abertura de embalagens: responsável por abrir os sacos de lixo no início da linha de seleção;
- Crivo rotativo: responsável por promover a seleção de acordo com o tamanho das partículas dos materiais contidos no RSU;
- Separador Magnético: equipamento automático responsável por retirar os materiais ferrosos da linha de seleção;
- Separador Eletrostático: equipamento automático responsável por retirar materiais metálicos da linha de seleção, através de ondas eletrostáticas;
- Separador Balístico: equipamento mecânico vibratório responsável por separar materiais diferenciados de acordo com os seus formatos geométricos (retangular, oval, redondo ou quadrado);
- Separador Ótico: equipamento eletrônico com capacidade para identificar e separar diferentes tipos de plásticos, através de sensor ótico e sopro;
- Triturador: equipamento de força mecânica responsável por triturar os materiais não selecionados do



decorrer da linha, transformando-os em combustível para a unidade de recuperação de energia;

- a) Entende-se por Seleção Manual o processo de linha contínua que, através de equipe devidamente capacitada, e devidamente protegida com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), exerce a identificação visual e seleção de diferentes materiais. A licitante que optar por trabalhar com a seleção manual, deverá apresentar em seu programa de Segurança Saúde e Meio Ambiente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e programa de proteção individual.

A licitante deverá apresentar o projeto de “Sistema de recebimento e triagem dos resíduos”, descrevendo o processo operacional a ser utilizado e quantidades de resíduos tratados.

**Sistema de beneficiamento de material reciclável para processamento industrial** - Sistemas industriais para seleção, limpeza e tratamento de material reciclável para ser enviado na forma de matéria-prima à indústria de transformação.

Ficará a cargo da licitante especificar qual processo será utilizado para a seleção e processamento dos materiais recicláveis.

**Sistema de Valorização da Fração Orgânica** - Sistemas de valorização e tratamento da fração orgânica dos resíduos podem ser caracterizados por processos tais como: decomposição aeróbia (compostagem), anaeróbia (biodigestão), gaseificação, pirólise, entre outros. Esses processos produzem diferentes subprodutos e podem ser aplicados com objetivos distintos.

- a) Ficará a cargo das licitantes participantes do certame propor processos de valorização da fração orgânica dos resíduos.
- b) A municipalidade define como exigência a implantação do processo de valorização da fração orgânica.
- c) O projeto para o Sistema de Valorização da Fração Orgânica deverá apresentar parâmetros e exigências descritas no Termo de Referência para Estudo de Impacto Ambiental – EIA definidos no Estado pelo órgão ambiental competente.
- d) A licitante deverá descrever claramente o processo a ser utilizado para a valorização orgânica, bem como os produtos que serão gerados.

**Unidade de Geração de Biogás e Energia Elétrica** - Define-se como Unidade de Geração biogás e de Energia Elétrica, o processo de tratamento térmico de resíduos sólidos, com a produção de gás combustível, gerado pelos processos de pirólise, gaseificação ou outra tecnologia.

O processo de geração de energia elétrica se dará através da utilização da combustão dos resíduos sólidos ou na utilização do gás combustível para acionamento do sistema de geração.

- a) A unidade de geração de energia elétrica deve estar, obrigatoriamente, integrada ao Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos – PLANTA INDUSTRIAL.

**Estação de Tratamento de Efluentes – ETE** - A estação de tratamento de efluentes (ETE) é uma unidade operacional que usa processos físicos, químicos e/ou biológicos para remover poluentes do esgoto, e águas industriais, devolvendo o efluente tratado ao meio ambiente, ou mesmo gerando água de reuso para fins não potáveis.

- a) A licitantes deverá apresentar o projeto da UTE, descrevendo o processo operacional a ser utilizado, quantidades de efluentes a serem tratados, e quantidade estimada de água de reuso a ser produzida.

## **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Empresa devidamente estabelecida em território brasileiro, que comprove capacidade técnica e financeira para atender aos requisitos do referido Termo de Referência.



Será permitido a participação no referido processo, de Consórcio de empresas, que atenda aos requisitos da Lei, e que comprove capacidade técnica e financeira para atender aos requisitos do Termo de Referência.

Será permitido a participação no referido processo, de empresas com subsidiárias e parcerias internacionais, devidamente documentado, desde comprovem capacidade técnica e financeira para atender aos requisitos deste Termo de Referência e seus Anexos.

Devem ser respeitadas, em termos preliminares, as seguintes condições:

- a) Na execução do presente serviço, além das determinações deste Termo de Referência e de seus anexos, deverão ser rigorosamente observadas as disposições constantes dos elementos técnicos e administrativos que integram o processo, inclusive a planilha de orçamento elaborada, bem como as normas e especificações pertinentes;
- b) Na eventualidade deste Termo de Referência apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas e especificações técnicas dos critérios pré-existentes no Poder Público, sem que se constitua em motivo para a proposição de preços extraordinários;
- c) As informações técnicas presentes em todos os anexos deverão ser previamente analisadas, aceitas e atendidas pela CONCESSIONÁRIA e todo e qualquer detalhamento que se fizer necessário deverá ser providenciado e elaborado durante o desenvolvimento dos serviços;
- d) Nos custos apresentados na planilha orçamentária, o Poder Concedente considerará incluído o fornecimento de todos os materiais, o transporte e a mão-de-obra necessários à correta execução das obras ou serviços, bem como todas as taxas e ônus legais relativos aos encargos sociais de mão-de-obra direta e indireta;
- e) Durante a execução dos serviços de campo, a CONCESSIONÁRIA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução destes, e o mesmo cuidado deverá ser tomado com relação a transeuntes no local;
- g) A CONCESSIONÁRIA será responsável em reparar qualquer dano às estruturas existentes, bem como à vegetação, em caso de comprovação de dano pela realização dos serviços de campo, funcionários ou terceiros;
- h) O escopo constante deste Termo de Referência deverá ser previamente analisado pela CONCESSIONÁRIA e todo e qualquer complemento de serviço que se fizer necessário deverá ser comunicado pela CONCESSIONÁRIA à fiscalização do contrato;
- i) Os consultores e/ou prestadores de serviço a serem subcontratados pela CONCESSIONÁRIA deverão emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do trabalho desenvolvido, bem como comprovar, por meio de apresentação curricular, sua experiência na disciplina.

#### **Requisitos para Assinatura do Contrato e Condições de Contratação**

A CONTRATADA, para executar o objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar à documentação com o cumprimento das seguintes condições:

- a) Comprovar que não faz parte do cadastro de inadimplentes municipal (relativo aos componentes do Consórcio), estadual e federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do contratante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- d) Apresentação do certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débito junto ao INSS;



- e) Prova de registro da CONCESSIONÁRIA e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da empresa e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com jurisdição sobre o domicílio do O Poder Concedente e prova de quitação de anuidade do corrente exercício;
- f) Apresentação de responsável técnico por todos os serviços elencados no escopo constante deste Termo de Referência e seus anexos, devidamente registrado (a) no CREA/CAU, bem como recolhimento das RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) e/ou ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Início;
- g) Comprovação de vínculo de trabalho entre o(s) responsável(eis) técnico(s) e CONTRATADA, mediante registro funcional, contrato de trabalho ou ato constitutivo da empresa. A CONCESSIONÁRIA não poderá substituir os responsáveis técnicos até o recebimento definitivo dos serviços, sem a prévia autorização do Poder Concedente;
- h) Apresentação à fiscalização, de cronograma da obra e fluxograma do processo com balanço de massa e etapas de produção, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contendo a programação detalhada da execução dos serviços considerando suas entregas parciais;
- i) Apresentação da relação de estratégia de construção com organograma e quantidade de postos de funcionários, em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- j) O Poder Concedente não aceitará, em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, termo de referência, anexos e peculiaridades inerentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência.

#### **Requisitos – Documentos de Habilitação**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Poder Concedente, por meio da Comissão de Licitação, poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Poder Concedente, por meio da Comissão de Licitação, reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

É de inteira responsabilidade da licitante a legibilidade e validade dos documentos de habilitação.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório com foto, de seus administradores e respectivos documentos de identificação;

O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, inclusive com a última alteração registrada no cadastro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de exercício de atividade específica e fiscalizada por conselho, apresentar documento comprobatório de registro ou autorização para atuação, expedido pelo órgão competente.

Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem a data aprazada para a sessão.

Contrato de formação do consórcio devidamente registrado atendendo a legislação específica;

Contratos de parcerias com empresas Brasileiras e Estrangeiras devidamente legalizado.

Declaração de que está ciente e aceita os termos de referência, as planilhas de quantidades e preços e o cronograma.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

Quando da participação de Consórcio, é obrigatória a apresentação dos documentos e informações exigidos nos subitens acima por cada um de seus integrantes.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Os índices devem ser apresentados em papel timbrado da empresa, devidamente assinado pelo responsável da empresa e pelo profissional de contabilidade. Devendo também constar a Certidão de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do profissional de contabilidade responsável pela confecção do documento.

#### **Qualificação Técnica:**

Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados;

**Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Sanitarista, Responsável Técnico, legalmente habilitado, com experiência em **serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos**, comprovada por atestado(s) técnico(s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível com as características e, por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão de Licitação do Poder Concedente.

Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelos membros da Comissão de Licitação do Poder Concedente, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;

Serão aceitas somente cópias legíveis;



Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **Da Elaboração da Proposta Técnica e Proposta de Preços**

No tocante a Parte Técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes elementos na composição da sua proposta, que serão pontuados para fins de classificação, conforme delineado abaixo:

a) **RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO:** Espera-se, com a implementação do presente projeto, um importante retorno financeiro para os municípios consorciados, sobretudo através do aumento da arrecadação de tributos, bem com o aumento do consumo impulsionado pela geração de emprego e renda. Nesse sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento apontando e quantificando os ganhos esperados, observando o subitem abaixo.

a.1) **Ganhos financeiros para os Municípios em decorrência da implementação do projeto (Base em estudo apresentado):** A proponente deverá apresentar estudo, demonstrando os ganhos que os Municípios terão com o investimento de capital do projeto, impostos gerados pela atividade de vendas dos produtos comercializados no empreendimento, impacto da massa salarial no mercado local, investimentos com os programas sociais e projeção de gastos de cada Município com o manejo e destinação do RSU comparado com a tecnologia proposta.

b) **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Por meio da sustentabilidade ambiental se buscará suprir as demandas de tratamento e destinação atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Na prática, são ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não esgotá-los para o futuro. Nesse sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento comprovando a sustentabilidade do seu projeto, contendo as informações constantes dos subitens abaixo.

b.1) **Probabilidade de contaminação da área operacional e degradação do solo, água e ar:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando de forma clara, objetiva e mensurável, quais os riscos de contaminação do meio ambiente com a utilização da tecnologia proposta. Estudo de análise de risco deverá ser apresentado para avaliação técnica.

b.2) **Emissões atmosféricas:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 491 de 19 de novembro 2018.

b.3) **Geração de efluentes:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011.

b.4) **Área ocupada com passivo de RSU decorrente do tratamento do resíduo em 20 anos:** A proponente deverá apresentar estudo com dados dos fabricantes dos equipamentos, demonstrando as frações de RSU que serão utilizadas para produção de cada produto indicado no projeto e a fração que será considerada como rejeito sem aproveitamento no processo. Nesse estudo, a proponente deverá informar a área (em m<sup>2</sup>) que será utilizada para armazenagem ou descarte desses resíduos.

c) **TECNOLOGIA:** Com iniciativas tecnológicas, inovadoras e eficientes, espera-se que os resíduos sejam melhor tratados e reaproveitados, otimizando a dinâmica inerente ao serviço em questão, garantindo que se atenda o interesse público de forma mais adequada. As tecnologias de ponta que devem ser implementadas, dentro do conceito de economia circular, com o reaproveitamento dos resíduos para novos produtos, tais como energia elétrica, biofertilizantes, combustíveis e recicláveis. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento com as especificações técnicas da planta industrial que comprove as soluções tecnológicas para o reaproveitamento dos resíduos nos produtos acima citados, sendo imprescindível a abordagem do subitem abaixo.



c.1) **Tratamento e transformação do RSU em produto:** Deverá ser apresentado estudo específico com comprovação mediante dados dos fabricantes dos equipamentos, do total de RSU que será transformado em produtos que serão comercializados no mercado. Deverá ser também apresentado os dados técnicos dos principais equipamentos com os laudos de atestação técnica.

d) **PROGRAMAS SOCIAIS:** Consistem em ações no sentido de trazer melhorias à condição social, material e profissional da população. Assim, os programas deste tipo atuam em lacunas deixadas no campo social, levando a reinserção de indivíduos no mercado de trabalho, na geração de conhecimento, na criação de ambientes de aprendizagem, dentre outros. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento demonstrando melhorias sociais relacionadas ao empoderamento da mulher no mercado de trabalho, assistência em saúde básica e educação, observando ainda os seguintes subitens.

d.1) **Número de pessoas diretamente beneficiadas pelo programa por ano:** Apresentar documento demonstrativo das áreas abrangidas pela implementação dos programas sociais, contabilizando o número de pessoas beneficiadas.

d.2) **Valor de recursos financeiros destinado a programas sociais por ano:** Apresentar documento demonstrativo do estudo de viabilidade econômica do projeto, com destaque para o valor do recurso financeiro do lucro que será destinado aos programas sociais.

d.3) **Geração de empregos diretos na operação da planta:** Deverá ser apresentado organograma operacional da unidade com quantitativo de profissionais por cada unidade da planta industrial e regime de trabalho.

A pontuação final será calculada com base na fórmula abaixo, considerando o somatório entre os pontos da Proposta Técnica e os pontos Proposta de Preços, demonstrada a seguir:

- A Proposta Técnica tem pontuação máxima de 700 pontos.
- A Proposta de Preços tem pontuação máxima de 300 pontos.
- A Pontuação Final máxima é de 1.000 pontos.
- A fórmula para cálculo da pontuação final é:  $PT + PP = PF$

Onde:

- PT: PROPOSTA TÉCNICA
- PP: PROPOSTA DE PREÇOS
- PF: PONTUAÇÃO FINAL

Diante dos critérios de avaliação contidos na Planilha do Anexo XX do Edital, os licitantes deverão atingir, sob pena de desclassificação, pelo menos 350 (trezentos e cinquenta) pontos na Proposta Técnica e, pelo menos 150 (cento e cinquenta) pontos da Proposta de Preços, totalizando o valor mínimo de 500 (quinhentos) pontos para serem classificadas, nos seguintes termos:

- PROPOSTA TÉCNICA:  $\geq 350$  pontos
- PROPOSTA DE PREÇOS:  $\geq 150$  pontos
- PONTUAÇÃO FINAL:  $\geq 500$  pontos

Será declarado vencedor da licitação, o licitante que obtiver a maior pontuação final.

Os detalhamentos adicionais dos critérios de avaliação da proposta técnica e proposta financeira estão reunidos na Planilha do Anexo XX deste Termo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para uma adequada execução dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar as seguintes condições:



A CONCESSIONÁRIA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização do Poder Concedente.

As obras necessárias à perfeita execução do objeto licitado, se darão como parte do investimento da CONCESSIONÁRIA, compreendendo, dentre outras, terraplanagem, edificações civis - tais como, guarita, prédios de administração, sanitários, refeitórios, prédios para equipamentos industriais, bem como, sua operação e manutenção, pelo período mínimo de 30 (trinta) anos.

Implantação de um projeto que utilize tecnologia fornecida por fabricantes no Brasil e/ou no exterior, de comprovada eficiência, que atenda a todos os requisitos da Lei 12.305/2010, normas técnicas brasileiras e órgãos reguladores;

Programa de tratamento e destinação de resíduos decorrente das operações da unidade de tratamento e destinação final do RSU, que atenda aos requisitos do CONAMA.

Apresentação de programa que garanta com índice mínimo de 96% (noventa e seis por cento) de confiabilidade operacional da Unidade de destinação final do RSU.

Apresentação de programa de inclusão social para todo o pessoal envolvido com planta industrial.

Apresentação de estudo de viabilidade econômica do negócio.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa com todos os controles que serão aplicados para assegurar que a tecnologia proposta atenda aos requisitos deste documento, no tocante a especificações técnicas que garantam a qualidade dos materiais empregados, produtos e equipamentos.

a) **CONTROLE DE VETORES** - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa com procedimentos que evitarão a ocorrência de proliferação de vetores de doenças como ratos, pássaros, moscas, baratas, além do fechamento externo de toda a área da unidade.

b) **ENGENHARIA CONSULTIVA** - Caberá a CONCESSIONÁRIA a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (projetos básicos e executivos, laudos técnicos específicos, especificação técnica de materiais, equipamentos e outros), necessários para a operação segura da unidade durante o prazo do contrato.

c) **CONTROLES GERENCIAIS** - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar sistema de controles gerenciais de qualidade, cronograma de implantação físico e financeiro, durante a fase de desenvolvimento do projeto, construção e operação da Unidade. O sistema de controle deverá mostrar de forma clara a capacidade de operação da Unidade pelo prazo da concessão, com eficiência e que atenda aos requisitos deste documento.

d) **VIGILANCIA** - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar programa de vigilância em toda a área da Unidade sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários a vigilância perfeita e permanente. Nesse planejamento, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar os seguintes aspectos básicos:

d.1) Vigilância das instalações, e da área interna da usina, usina ou outro projeto apresentado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;

d.2) Proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico, exceto cães adestrados (da vigilância), se houver;

e) **ACESSOS AO PATIO DE DESCARGA DE RESÍDUOS** - Para a operação da Unidade deverão ser implantados acessos definitivos no seu interior, áreas de descarga e outras, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego ininterrupto dos caminhões durante todo o ano.

e) **SISTEMA DE BALANÇA** - a planta industrial deverá ter, no seu portão de entrada para caminhões carregados de RSU, um sistema de pesagem automática, com leitura de peso e emissão de comprovante, para fins de controle e medição.



A CONCESSIONÁRIA assume toda responsabilidade pelo ônus decorrente da legislação ambiental e por evitar, mitigar ou reparar os danos ambientais que podem ser causados em decorrência da execução dos serviços de campo, objeto do Contrato, estando todos os custos decorrentes do cumprimento desta obrigação incluídos no valor total do contrato;

### **OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS IRECÊ/BA**

Exigir da CONCESSIONÁRIA o cumprimento integral deste Contrato.

Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, através de correspondências protocoladas.

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONCESSIONÁRIA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

O Poder Concedente, através de sua fiscalização, verificará junto à concessionária, se os serviços estão à contento, mediante apresentação de boletins de medições e respectivas memórias de cálculos, além de relatório fotográfico.

A não apresentação de boletins e periódicos acarretará em não medição dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO; Todos os serviços integrantes deste Termo de Referência serão medidos na forma de preço unitário, e pagos sob a forma de contraprestação mensal, a cargo do Poder Concedente”;

A fiscalização confrontará com as suas anotações e procederá com o aceite ou não dos serviços e/ou quantidades apresentadas; as verificações serão mensais, procedidas pela CONCESSIONÁRIA, e aferidas pela FISCALIZAÇÃO do Poder Concedente;

A medição deverá seguir o previsto no Edital e no contrato, com atenção aos prazos e documentações exigidas;

Os itens apenas serão medidos em sua totalidade se estiverem 100% executados e julgados a contento pela fiscalização.

A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnicos devidamente habilitados e indicados pelo Poder Concedente, sendo que a CONCESSIONÁRIA deverá assegurar o cumprimento das seguintes condições:

A CONCESSIONÁRIA deverá permitir que funcionários, arquitetos e urbanistas, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Poder Concedente:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) Examinem os registros e documentos pertinentes ao tratamento dos RSU, que considerem necessários.

A CONCESSIONÁRIA deverá reunir-se com a FISCALIZAÇÃO trimestralmente, ou quando for necessário, em videoconferência ou presencial, para comunicar e organizar o andamento da obra e da prestação dos serviços;

A FISCALIZAÇÃO na condição de funcionário público deve ter resguardada o respeito à pessoa humana por parte da CONCESSIONÁRIA, a qual estará passível de penalidade prevista em Código Penal;

Para exercer completa fiscalização sobre os serviços contratados, a FISCALIZAÇÃO do Poder Concedente poderá solicitar a qualquer momento:



- a) Exigir da CONCESSIONÁRIA, obediência às especificações e normas técnicas;
- b) A CONCESSIONÁRIA deverá informar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Poder Concedente, em prazo de até 12 (doze) horas qualquer ocorrência ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independente de comunicação verbal que deverá ser imediata.

### **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Concessionária, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas acima.

### **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Para a perfeita execução dos serviços, a Concessionária deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Os equipamentos utilizados pela Concessionária deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e normais internacionais, com as devidas atestações de comprovação técnica.

### **PENALIDADES**

As penalidades aplicáveis, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) Multa por dia de atraso referente ao início dos serviços: 1,00% (um por cento) sobre o valor do contrato, até o 20º dia de atraso, contado a partir da data prevista na ordem de início, a partir da qual caracterizará, no caso de justificativa não aceita pelo Poder Concedente, a inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executados (tonelagem de resíduos sólidos urbanos recepcionados na usina) em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.



Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

A remuneração da Contratada perfaz-se pela contraprestação paga pelo Poder Concedente, considerando o preço licitado, por tonelada de RSU, a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

O reajustamento se dará a cada 12 (doze) meses, sendo adotado para tal a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), contada a partir da data da proposta.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

### **CONSÓRCIO**

Será permitida a participação de consórcio

### **SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitida a subcontratação em até 30% do objeto licitado dos serviços deste Termo de Referência.

### **VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS OU OBRAS**

A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

É de inteira responsabilidade do licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta do licitante.

A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos, sendo condição indispensável para participação na licitação, mediante a apresentação da declaração.

Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA através do e-mail: [cdsteritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsteritorio_irece@outlook.com).

### **ESTIMATIVA DE CUSTO, REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 29 - CDS

Ação: 2008 - Programa de Gestão Ambiental

Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



Fonte: 1-701 - Transferência de Convênios.

O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto destes Termos de Referência é sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 com a justificativa para o sigilo constante no processo.

Estão inclusos no orçamento sigiloso, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos de referência necessários à formulação da proposta para a execução do objeto constam da Planilha anexo ao edital, parte integrante deste Termo de Referência.

O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo total para a duração da concessão e execução dos serviços constantes no escopo deste Termo de Referência é de 30 (trinta) anos contados a partir da assinatura do Contrato, conforme cronograma de execução;

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, sem prejuízo de alteração legal superveniente que implique na elevação do tempo da concessão, observados os tetos federais legais.

O prazo de Concessão poderá ser prorrogado em favor da Concessionária, se na forma da lei, os serviços forem considerados de boa qualidade, de acordo com o interesse do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA, com manifestação formal da CONCESSIONÁRIA da sua intenção de continuidade.

A manifestação da intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à CONCEDENTE com antecedência de cento e oitenta dias da data de término do prazo inicial.

O prazo para vigência do contrato, contado em meses consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido dos dias necessários para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços.

A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial do Município” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONCESSIONÁRIA, independente de transições.

MARCIO ANTONIO MESSIAS DA SILVA  
**Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê/BA**



ANEXO II:  
Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, \_\_\_/\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A Empresa .....CNPJ/MF N° ....., situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º ....., Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à ....., n.º ....., ..... – ....., CEP ....., como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2022** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXXX/2024

ANEXO IV

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - MODELO**

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SÍTIO:

AO

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ – CDS IRECÊ/BA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º XXX/2024 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA,** pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para a realização do contrato.

Foi utilizada em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao CDS DE IRECÊ/BA o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras/serviços/fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras/serviços/fornecimentos, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos ao CDS DE IRECÊ/BA a responsabilidade por seu pagamento.



Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CDS DE IRECÊ/BA.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO Nº XXX/20xx**

**CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente contrato de Concessão, o **O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS TERRITÓRIOS DE IRECÊ – CDS DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXX – IRECÊ, Bahia, CEP XXXXXX, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX-BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, XXXXXXXXXX, portador do R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, inscrito no CIC/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20xxx**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE CONCESSÃO, DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM REAPROVEITAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS QUE SERÃO OBJETO DE RECEITAS ALTERNATIVAS, BEM COMO A GERAÇÃO DE BIOGÁS, BIOFERTILIZANTES E ENERGIA ELÉTRICA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA LEI 12.305/2010, E OS CONCEITOS DE ECONOMIA VERDE E ECONOMIA CIRCULAR, NAS ÁREAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CDS DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

- 1.1. De acordo com o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXXX/2024**, termo de referência e proposta apresentada pela contratada, sob o regime por Preço Global.
- 1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, **o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato** podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;
- 1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;
- 1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o valor total estimado a ser pago à **CONCEDENTE** pela **CONCESSIONÁRIA**, à título de Outorga.

2.2 Será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à concessão da Outorga.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**



3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de início da execução deste serviço será de até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços. Entretanto, a obra e demais instalações, devem ter início em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) meses contados da sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado automaticamente em conformidade com o disposto no art. 111 da Lei 14.133/2021 por ser considerado contrato de escopo nos termos do item 17.1 desse Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização:

5.2- Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas o contratado deverá prestar garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, até o dia da assinatura do contrato; nos termos do art. 98 da lei 14.133/2021.

5.2.1 - SEGURO GARANTIA (a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá) nos termos do art. 97 da lei 14.133/2021:

- a) - ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) - acompanhar a execução do contrato principal;
- c) - ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) - requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;
- e) - a emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal;
- f) - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

5.2.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

5.2.2.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

5.2.2.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

5.2.3 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.2.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.5 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

5.3 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do § 5º do art. 59 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xx;

5.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, utilizando ferramentas apropriadas, executando as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital:

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;



- 7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;
- 7.5 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.6 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.
- 7.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.8 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.9 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.10 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.
- 7.11 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.**
- 7.12 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

- 9.1 Fica estabelecido que, na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço licitado, até o **limite de 30%**, sempre com a anuência da Administração nos termos do art. 122 da lei nº 14.133/2021, dando preferência na subcontratação para as microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do inciso II do art. 48 da lei complementar 123/2006.
- 10.1.1 A empresa vencedora da licitação deve apresentar um comprovante de capacidade técnica do subcontratado, que vai ser avaliada e juntada aos autos do processo;
- 10.1.2 A empresa vencedora da licitação não pode fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública responsáveis pela realização do certame e fiscalização dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 11.1 O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do MUNICIPIO DE IRECÊ:
- 11.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:
- advertência;
  - multa;
  - impedimento de licitar e contratar;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.



11.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

11.8— Multa equivalente 0,5% até 5 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital da Concorrência do CDS Irecê.

14.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

15.1.3. Falência ou recuperação judicial.

16.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos

17.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

18.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA,

19.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

13.2. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

13.3. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;

b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Contrato e o Edital que o originou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**15.1** O CDS Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

**15.2** O CDS Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros,



bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

16.1 - Reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o CONTRATADO não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de IRECÊ, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

### **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ/BA CONTRATANTE**

CONTRATADA  
EMPRESA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA  
CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 14.133/2021 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS Irecê/BA, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para início da execução do serviço é de 03 (três) dias após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços e o prazo de execução da obra é de acordo o cronograma físico financeiro.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

---

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.**

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa)

**Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.**

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS.

A empresa .....com sede na Rua .....Nº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos na Lei 14.133/2021, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), \_xxxx\_ de \_xxxxxxxxxxxxxxxxxxx\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº xxx/2024, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), xxxx de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)  
CNPJ da empresa

**Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.**

**Obs2: A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.**



## ANEXO X DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Anexo tem por objetivo definir os requisitos a serem observados na elaboração da PROPOSTA TÉCNICA, que considerem a capacitação e a experiência da LICITANTE, a qualidade técnica de sua proposta, compreendendo metodologia, organização, tecnologias, recursos materiais a serem utilizados nos trabalhos e a qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, tanto em termos de organização como de conteúdo das informações a serem apresentadas pelas LICITANTES.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá estar em estrita conformidade com todas as disposições do EDITAL, em especial com as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas definidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no Anexo V do EDITAL que contempla os indicadores de desempenho e qualidade dos SERVIÇOS, objetivando demonstrar perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

- a) o real entendimento do problema a ser resolvido, bem como que há efetivamente projetos relacionados à execução dos SERVIÇOS; e
- b) o comprometimento para a execução do objeto contratual.

É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na PROPOSTA TÉCNICA no intuito de subsidiar melhor o Agente de Contratação quando da correspondente análise técnica, desde que identificada claramente sua finalidade.

É de inteira e exclusiva responsabilidade das LICITANTES a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA.

A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA comporá o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no CONTRATO.

Todas as páginas da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser numeradas e rubricadas pelo representante legal da LICITANTE. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja dividida em mais de um volume, eles deverão ser numerados e identificados na capa e no dorso com as respectivas páginas que contêm.

### CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposição deverá conter um diagnóstico com indicação de solução para situação atual dos serviços de **tratamento e destinação final** de resíduos sólidos dos municípios integrantes do CDS de Irecê/BA e aspectos relativos à projeção de geração de resíduos, implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos, complementados por mapas, ilustrações, *layout* de instalações e demais elementos gráficos necessários para o pleno atendimento aos assuntos solicitados neste Anexo.

Na abordagem dos tópicos de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá demonstrar conhecimento sobre os itens a seguir discriminados:

a) **RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO:** Espera-se, com a implementação do presente projeto, um importante retorno financeiro para os municípios consorciados, sobretudo através do aumento da arrecadação de tributos, bem com o aumento do consumo impulsionado pela geração de emprego e renda. Nesse sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento apontando e quantificando os ganhos esperados, observando o subitem abaixo.

a.1) **Ganhos financeiros para os Municípios em decorrência da implementação do projeto (Base em estudo apresentado):** A proponente deverá apresentar estudo, demonstrando os ganhos que os Municípios terão com o investimento de capital do projeto, impostos gerados pela atividade de vendas dos produtos comercializados no empreendimento, impacto da massa salarial no mercado local, investimentos com os programas sociais e projeção de gastos de cada Município com o manejo e destinação do RSU comparado com a tecnologia proposta.

b) **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** Por meio da sustentabilidade ambiental se buscará suprir as demandas de tratamento e destinação atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Na prática, são ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não esgotá-los para o futuro. Nesse



sentido deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento comprovando a sustentabilidade do seu projeto, contendo as informações constantes dos subitens abaixo.

b.1) **Probabilidade de contaminação da área operacional e degradação do solo, água e ar:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando de forma clara, objetiva e mensurável, quais os riscos de contaminação do meio ambiente com a utilização da tecnologia proposta. Estudo de análise de risco deverá ser apresentado para avaliação técnica.

b.2) **Emissões atmosféricas:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 491 de 19 de novembro 2018.

b.3) **Geração de efluentes:** A proponente deverá apresentar estudo elaborado por Engenheiro Ambiental ou Sanitarista, pertencente ao quadro da empresa ou vinculado mediante contrato de prestação de serviços, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011.

b.4) **Área ocupada com passivo de RSU decorrente do tratamento do resíduo em 20 anos:** A proponente deverá apresentar estudo com dados dos fabricantes dos equipamentos, demonstrando as frações de RSU que serão utilizadas para produção de cada produto indicado no projeto e a fração que será considerada como rejeito sem aproveitamento no processo. Nesse estudo, a proponente deverá informar a área (em m<sup>2</sup>) que será utilizada para armazenagem ou descarte desses resíduos.

c) **TECNOLOGIA:** Com iniciativas tecnológicas, inovadoras e eficientes, espera-se que os resíduos sejam melhor tratados e reaproveitados, otimizando a dinâmica inerente ao serviço em questão, garantindo que se atenda o interesse público de forma mais adequada. As tecnologias de ponta que devem ser implementadas, dentro do conceito de economia circular, com o reaproveitamento dos resíduos para novos produtos, tais como energia elétrica, biofertilizantes, combustíveis e recicláveis. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento com as especificações técnicas da planta industrial que comprove as soluções tecnológicas para o reaproveitamento dos resíduos nos produtos acima citados, sendo imprescindível a abordagem do subitem abaixo.

c.1) **Tratamento e transformação do RSU em produto:** Deverá ser apresentado estudo específico com comprovação mediante dados dos fabricantes dos equipamentos, do total de RSU que será transformado em produtos que serão comercializados no mercado. Deverá ser também apresentado os dados técnicos dos principais equipamentos com os laudos de atestação técnica.

d) **PROGRAMAS SOCIAIS:** Consistem em ações no sentido de trazer melhorias à condição social, material e profissional da população. Assim, os programas deste tipo atuam em lacunas deixadas no campo social, levando a reinserção de indivíduos no mercado de trabalho, na geração de conhecimento, na criação de ambientes de aprendizagem, dentre outros. Nesse sentido, deve a empresa licitante apresentar, sob pena de desclassificação, um documento demonstrando melhorias sociais relacionadas ao empoderamento da mulher no mercado de trabalho, assistência em saúde básica e educação, observando ainda os seguintes subitens.

d.1) **Número de pessoas diretamente beneficiadas pelo programa por ano:** Apresentar documento demonstrativo das áreas abrangidas pela implementação dos programas sociais, contabilizando o número de pessoas beneficiadas.

d.2) **Valor de recursos financeiros destinado a programas sociais por ano:** Apresentar documento demonstrativo do estudo de viabilidade econômica do projeto, com destaque para o valor do recurso financeiro do lucro que será destinado aos programas sociais.



d.3) **Geração de empregos diretos na operação da planta:** Deverá ser apresentado organograma operacional da unidade com quantitativo de profissionais por cada unidade da planta industrial e regime de trabalho.

#### X. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (PT)

A PT terá o percentual de 70% (setenta por cento) da PONTUAÇÃO FINAL, nos seguintes aspectos:

O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação atribuirá pontuação para cada LICITANTE conforme a tabela de pontuação abaixo:

SISTEMA DE PONTUAÇÃO - AVALIAÇÃO PROPOSTA				
RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO				
Ganhos financeiros para os Municípios em decorrência da implementação do projeto (Base em estudo apresentado)	Pontuação de referência	Pontuação do proponente	Peso %	Pontuação final
A proponente deverá apresentar estudo feito por empresa da área financeira do mercado, demonstrando os ganhos que os Município terão com o investimento de capital do projeto, impostos gerados pela atividade de vendas dos produtos gerados no empreendimento, impacto da massa salarial no mercado local, investimentos com os programas sociais e projeção de gastos de cada Município com o manejo e destinação do RSU comparado com a tecnologia proposta.				
Valor de R\$ 5.000.000,00 até R\$ 15.000.000,00	1		10	
Valor de R\$ 15.000.001,00 até R\$ 30.000.000,00	3			
Valor de R\$ 30.000.001,00 até R\$ 60.000.000,00	5			
Valor acima de R\$ 60.000.000,00	10			
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL				
Probabilidade de contaminação da área operacional e degradação do solo, água e ar	Pontuação de referência	Pontuação do proponente	Peso %	Pontuação final
A proponente deverá apresentar estudo elaborado por engenheiro ambiental ou sanitarista, pertencente ao quadro da empresa, mostrando de forma clara, objetiva e mensurável, quais os riscos de contaminação do meio ambiente com a utilização da tecnologia proposta. Estudo de análise de risco deverá ser apresentado para avaliação técnica.				
Acima de 51% de probabilidade	1		5	
De 21 a 51 % de probabilidade	3			
De 10% a 20% de probabilidade	5			
Menor que 10%	10			
Emissões atmosféricas	Pontuação de referência	Pontuação do proponente	Peso %	Pontuação final
A proponente deverá apresentar estudo elaborado por engenheiro ambiental ou sanitarista, pertencente ao quadro da empresa, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos Resolução do				



CONAMA nº 491 de 19 de novembro 2018.				
Atende de 50 a 69% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	1		5	
Atende de 70 a 79% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	3			
Atende de 80 a 99% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	5			
Atende 100% os requisitos CONAMA	10			
<b>Geração de efluentes</b>				
A proponente deverá apresentar estudo elaborado por engenheiro ambiental ou sanitário, pertencente ao quadro da empresa, mostrando através dos dados dos equipamentos que serão utilizados e informações dos fabricantes o quanto será atendido dos requisitos da Resolução do CONAMA nº 430 de 13 de maio de 2011.	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
Atende de 50 a 69% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	1		5	
Atende de 70 a 79% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	3			
Atende de 80 a 99% os requisitos CONAMA c/ atenuantes	5			
Atende 100% os requisitos CONAMA	10			
<b>Área ocupada com passivo de RSU decorrente do tratamento do resíduo em 20 anos.</b>				
A proponente deverá apresentar estudo com dados dos fabricantes dos equipamentos demonstrando as frações de RSU que serão utilizadas para produção de cada produto indicado no projeto e a fração que será considerada como rejeito sem aproveitamento no processo. Nesse estudo a proponente deverá informar a área (em m <sup>2</sup> ) que será utilizada para armazenagem desses resíduos.	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
De 15 a 20 hectares	1		5	
De 10 a 14 hectares	3			
DE 5 a 09 hectares	5			
Abaixo de 05 hectares	10			
<b>TECNOLOGIA</b>				
<b>Tratamento e transformação do RSU em produto</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
Deverá ser apresentado estudo específico com comprovação mediante dados dos fabricantes dos equipamentos, do total de RSU que será transformado em produtos que serão comercializados no mercado. Deverá ser também apresentado os dados técnicos dos principais equipamentos com os laudos de atestação técnica.				
Tratamento e transformação em produto de até 20% RSU	1		10	
Tratamento e transformação em produto de 21% a 60% RSU	3			
Tratamento e transformação em produto de 61% a 80% RSU	5			
Tratamento e transformação em produto de 81% a 100% RSU	10			



<b>Geração de empregos diretos na operação da planta</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
Deverá ser apresentado organograma operacional da unidade com quantitativo de profissionais por cada unidade da planta e regime de trabalho.				
Geração de até 50 empregos	1		10	
Geração de 51 a 100 empregos	3			
Geração de 101 a 200 empregos	5			
Geração de acima 200	10			
<b>PROGRAMAS SOCIAIS</b>				
<b>Número de pessoas diretamente beneficiadas pelo programa por ano</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
Apresentar documento demonstrativo das áreas abrangidas pela implementação dos programas sociais, contabilizando o número de pessoas beneficiadas.				
Até 1000 pessoas	1		10	
De 1001 até 3000 pessoas	3			
De 3001 até 5000 pessoas	5			
Acima de 5000 pessoas	10			
<b>Valor de recursos financeiros destinado a programas sociais por ano</b>	<b>Pontuação de referência</b>	<b>Pontuação da proponente</b>	<b>Peso %</b>	<b>Pontuação final</b>
Apresentar documento demonstrativo do estudo de viabilidade econômica do projeto, com destaque para o percentual de lucro que será destinado aos programas sociais				
Até R\$500 mil	1		10	
De R\$501 a R\$1 Milhão	3			
De R\$1 a R\$2 Milhões	5			
Acima de R\$2 Milhões	10			
	<b>TOTAL</b>		<b>70</b>	

O Agente de Contratação e/Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive de terceiros, visando melhor julgamento.



## ANEXO XI DIRETRIZES E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O objetivo deste Anexo é estabelecer as diretrizes para a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue pela LICITANTE, nos termos do EDITAL.

### **A PROPOSTA PREÇOS será composta, a saber:**

- a) Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO A), que conterá valor da TARIFA da LICITANTE PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DA TONELADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;

O correto preenchimento de todos os itens previstos neste Anexo é condição para a aceitação da PROPOSTA DE PREÇOS sendo desclassificada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer informação exigida no presente Anexo ou que apresentá-la de forma inadequada.

### **1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Para elaboração de sua PROPOSTA DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, notadamente todos os investimentos e despesas que julguem necessários à prestação adequada dos SERVIÇOS e ao atendimento das metas e indicadores de qualidade e desempenho, durante toda a vigência da CONCESSÃO, tal como disposto no EDITAL e especificado na PROPOSTA TÉCNICA.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá considerar que a remuneração da Contratada perfaz-se pela contraprestação mensal paga pelo Poder Concedente, considerando o preço licitado por tonelada de RSU, conforme Carta de Apresentação da PROPOSTA de PREÇOS constante do MODELO A deste Anexo, devendo ser observadas as diretrizes abaixo.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES prevista no EDITAL, e não poderá ser alterada após sua apresentação;  
Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA DE PREÇOS;

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável.

Método de avaliação da PROPOSTA DE PREÇOS (PP):

A PP terá o percentual de 30% (trinta por cento) da PONTUAÇÃO FINAL, devendo ser apresentada em moeda corrente nacional (reais). O valor unitário corresponderá ao preço da tonelada de RSU recepcionado e tratado. O valor global corresponde ao total projetado para 30 anos de contrato.



## MODELO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Xxxxxx/XX, xxx de xxx de 2024

Ao

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê – CDS de Irecê/BA

**Ref.:** Edital de Concorrência nº XXX/2024 – Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no EDITAL, a [LICITANTE- nome, sede e CNPJ/MF – [individual ou empresa líder do consórcio], por meio de seu(s) representantes(s) [nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG], apresenta a sua PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta refere-se à contratação da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

ITEM	UNID	VALOR (R\$)
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	TONELADA	

c) Ademais, a LICITANTE declara expressamente que:

I. Concorda integralmente com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL;

II. Foram considerados, no cálculo dos valores propostos, todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;

III. Tem pleno conhecimento do local e das condições de execução dos SERVIÇOS, bem como de execução das obras e investimentos necessários para o atendimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO e para a prestação adequada dos SERVIÇOS, incluindo as metas e indicadores de qualidade e desempenho;

IV. Na execução dos SERVIÇOS observará, rigorosamente, as especificações das normas brasileiras, bem como as recomendações e instruções do PODER CONCEDENTE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações e os padrões estipulados no EDITAL e no CONTRATO;

V. A TARIFA aqui proposta possui viabilidade e é suficiente à recuperação dos custos incorridos na prestação dos SERVIÇOS e à remuneração adequada aos encargos e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA.

#### VI. VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
- Esta PROPOSTA DE PREÇOS é irrevogável, irretroatável e incondicional.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do representante legal]

[Nome, telefone e e-mail]

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro-Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: [cdsteritorio\\_irece@outlook.com](mailto:cdsteritorio_irece@outlook.com)

CNPJ nº 12.265.004/0001-80